

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1. EMISSÃO E CONCLUSÃO DA ENCOMENDA

1.1 Preâmbulo

O fornecedor aceita sem reservas as presentes Condições Gerais de Compra que fazem parte integrante da Ordem de Compra. As presentes condições anulam todas as cláusulas estipuladas nas Condições Gerais de Venda do fornecedor que a elas renuncia.

1.2 Documentos Constitutivos

A Ordem de Compra pode precisar as condições técnicas, comerciais e administrativas que são exigidas ao fornecedor, bem como Condições Particulares de Compra que prevalecem sobre estas.

1.3 Acusação de Recepção

O fornecedor deverá acusar, formalmente e sem reservas, a recepção da Ordem de Compra no prazo máximo de 24 horas da data de notificação da Ordem de Compra. Expirado o referido prazo a Ordem de Compra e suas condições consideram-se aceites pelo fornecedor. A aceitação da Ordem de Compra com reservas autoriza ao Comprador a proceder à anulação da mesma sem qualquer indemnização ao fornecedor.

1.4 Modificação da Ordem de Compra

Toda e qualquer alteração à Ordem de Compra deverá ser feita pelo Comprador através de um aditamento.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efectuado de acordo com o indicado na Ordem de Compra, a partir da data da factura a emitir com a entrega da mercadoria. Os preços constantes na Ordem de Compra entendem-se firmes e não revisáveis.

As facturas deverão ser emitidas em dois exemplares.

Não serão aceites e por consequência serão devolvidas as facturas que não tenham inscritas no seu corpo o número da Ordem de Compra que deu lugar à emissão da factura.

Em caso de devolução da factura por falta do número da Ordem de Compra ou qualquer outra causa imputável ao fornecedor o prazo de pagamento só se começa a contar da data de recepção da factura corrigida.

3. EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

3.1 Planos e Documentos

Com a aceitação da Ordem de Compra o vendedor reconhece ter recebido do comprador todas as indicações necessárias para a boa execução da Ordem de Compra.

3.2 Prazo de Entrega

A aceitação da Ordem de Compra e seus eventuais aditamentos, implica o compromisso formal e irrevogável do fornecedor, do respeito pelos prazos de entrega das mercadorias e dos documentos solicitados na Ordem de Compra.

Em caso algum, poderá o Fornecedor eximir-se da responsabilidade de cumprimento do prazo de entrega.

O fornecedor tem a obrigação de informar, por escrito o mais breve possível, todo e qualquer incidente susceptível de retardar a execução da Ordem Compra. Todavia esta informação não iliba o fornecedor da sua responsabilidade.

3.3 Sanção por Incumprimento de Prazo de Entrega ou Execução.

O não respeito dos prazos contratuais de entrega ou execução dão lugar à aplicação das multas definidas nas Condições Particulares de Compra que acompanham a Ordem de Compra quando aplicável.

3.4 Inspeção

Após o envio da Ordem de Compra e até à expedição completa do fornecimento, o comprador ou alguém mandatado por este, terão livre acesso aos escritórios ou fábrica do fornecedor a fim de inspeccionar o equipamento / material.

Quando aplicável, os Ensaios ou Teste previstos na ordem de Compra são da responsabilidade do Fornecedor, devendo este avisar com 72 horas de antecedência o Comprador para, querendo, estar presente.

3.5. Embalagem

Os custos de embalagem, carregamento e descarga dos equipamentos / materiais, estão incluídos no preço, salvo acordo em contrário.

3.6 Expedição / Transporte

Os fornecimentos são expedidos e transportados por conta e risco do fornecedor, conforme as regras da arte, até ao local de entrega, definido na Ordem de Compra, devendo o equipamento / material ser acompanhado pelo respectivo documento de transporte, no qual deverá estar obrigatoriamente inscrito o número da Ordem de Compra que deu lugar ao fornecimento.

3.7 Documentos – Manuais - Boletins

O fornecedor obriga-se a fornecer no prazo de entrega dos equipamentos / materiais, quando aplicável os seguintes documentos: Fichas de Dados de Segurança, Ficha Técnica, Boletim de Testes e Ensaios, Certificados de Qualidade e (ou) Conformidade em português, Manuais de Manutenção em português, Manuais de Operação em português, Catálogos ou Desenhos necessários ao estudo, montagem e arranque.

Só se considera, quando aplicável, que a Ordem de Compra está integralmente satisfeita com a entrega dos referidos documentos, pelo que o comprador pode recusar ou suspender o pagamento, bem como aplicar penalidades ao a brigo do número 3.3.

3.8 Responsabilidade e Garantia do Fornecedor

O fornecedor é responsável pela boa execução da Ordem de Compra e deverá sujeitar-se às regras da arte, legislação e regulamentação portuguesa.

O período de garantia para os equipamentos / materiais fornecidos será de vinte e quatro meses a contar da data do fornecimento, salvo acordo em contrário. Esta garantia aplica-se em casos de defeito e (ou) vícios do material, bem como defeitos de fabricação e funcionamento.



Todo o fornecimento de material / equipamento defeituoso, será devolvido e substituído, devendo o fornecedor ser responsável por todos os custos de transporte e manuseamento e por eventuais penalizações por incumprimento de prazos de entrega com o cliente da Cisec, daí resultantes.

3.9 Resolução por Falta Grave do Fornecedor

Em caso de falta grave do fornecedor às suas obrigações contratuais, poderá o comprador anular por escrito por carta, por e-mail ou via fax a Ordem de Compra sem qualquer indemnização, considerando-se falta grave o seguinte:

- Incumprimento dos prazos e locais de entrega dos bens;
- Não conformidades do material;
- Mudanças nas especificações técnicas sem autorização da Cisec;
- Incapacidade de fornecimento das quantidades e bens objecto;
- Quebra de sigilo;
- Entre outros.

Esta anulação não obsta á aplicação de penalidades por incumprimento do prazo de entrega, bem como ao reembolso de montantes e respectivos juros entregues a título de sinal ou adiantamento.

3.10 Devolução de Equipamentos / Materiais

O fornecedor, salvo acordo em contrário, obriga-se a aceitar a devolução de material sobranante, desde que esteja em bom estado e faça parte do stock normal do fornecedor.

3.11 Direito Aplicável

Para resolução de qualquer litígio emergente da presente Compra, as partes elegem competente o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo o direito aplicável o Português.

